



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itacaré

1

Terça-feira • 5 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1633

Esta edição encontra-se no site: [www.itacare.ba.io.org.br](http://www.itacare.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Itacaré publica:

- **Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2019** - Para Contratação Temporária de Pessoal para Atendimento da Demanda da Administração Municipal, no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação - Profissionais da Educação no Município de Itacaré.

**Se tá na Imprensa Oficial, todo mundo vê.**



## Edital



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITACARÉ, ESTADO DA BAHIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de ITACARÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público serão realizadas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELO PRAZO DE 09 (NOVE) MESES, prorrogável por igual período, visando o suprimento de pessoal em REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para o atendimento de serviços no âmbito da área de atuação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujo quadro de pessoal se encontra insuficiente para atendimento da demanda imediata, conforme regras estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Processo Seletivo será regido nas normas de direito administrativo, nos termos das Lei Municipal nº 312/2011 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público).

1.1. As contratações temporárias oriundas deste processo seletivo serão regidas pelo REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA, nos termos da Lei n. 312/2011.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, será realizado sob orientação da Comissão criada pelo Decreto Municipal nº 357/2019, podendo ser criada comissão organizadora para fins específicos.

1.3. Os atos da Comissão do Processo Seletivo serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, analisados pela Procuradoria Geral Municipal através da Assessoria Jurídica administrativa e ratificados pelo Chefe do Poder Executivo.

1.4. O presente Edital e atos vindouros do Processo Seletivo nº. 001/2019 serão publicados de acordo com as informações do cronograma constante no item 1.6.

1.5. Constituem fases do Processo Seletivo Simplificado:

**1.6. 1ª FASE – Publicação do Edital do Processo Seletivo;**

**2ª FASE – Período de Efetivação das Inscrições dos candidatos com a entrega da DOCUMENTAÇÃO exigida para cada cargo;**

**3ª FASE – Análise curricular e títulos;**

**4ª FASE – Publicação do resultado parcial;**

**5ª FASE – Recursos;**

**6ª FASE – Publicação de resultado final;**

**7ª FASE – Convocação para a entrega dos documentos, exames admissionais e assinatura do contrato:**

<b>EXAMES COMPLEMENTARES PARA CONSULTA ADMISSINAL</b>
---

HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, RAIOS-X DA COLUNA LOMBAR, AUDIOMETRIA
---



1.7. O Processo Seletivo Simplificado que trata o presente Edital atenderá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital do Processo Seletivo	05 de fevereiro de 2019	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração.
Período de Efetivação de Inscrições dos candidatos e entrega de currículos e títulos – <b>Atendimento Presencial</b>	06 de fevereiro de 2019 à 08 de fevereiro de 2019	<b>Secretaria Municipal de Educação</b> em ITACARÉ/BA, das 08:00h às 14:00h (horário local).
Análise curricular e de títulos	11 de fevereiro de 2019 à 15 de fevereiro de 2019	Reunião a ser realizada pela Comissão Coordenadora
Publicação do Resultado Parcial	19 de fevereiro de 2019	Exclusivamente pelo site da Prefeitura: <i>itacare.ba.gov.br</i>
Recursos	19 de fevereiro de 2019 à 21 de fevereiro de 2019	Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de ITACARÉ/BA, situado na Praça da Bíblia, Centro, na cidade de ITACARÉ/BA, das 08:00h às 12:00h (horário local)
Análise dos Recursos	22 de fevereiro de 2019 à 25 de fevereiro de 2019	Reunião a ser realizada pela Comissão Coordenadora.
Respostas aos recursos interpostos	26 de fevereiro de 2019	Exclusivamente pelo site da Prefeitura: <i>itacare.ba.gov.br</i>
Publicação do resultado Final e Homologação	28 de fevereiro de 2019	Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

### 2.1. As inscrições serão realizadas da seguinte forma:

O candidato que se inscrever para o presente certame, não poderá se cadastrar/inscrever para os Processos Seletivos nº. 002/2019, nº. 003/2019, nº. 004/2019, nº. 005/2019, nº. 006/2019 e nº. 007/2019.

2.1.1.1 A inscrição deverá ser efetivada presencialmente, consoante diretrizes seguintes.

2.1.2 A efetivação das inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação situado na **Praça da Bíblia, s/n, Centro, Município de ITACARÉ – BA, no horário das 08:00h às 14:00h (horário local)**, somente para o candidatos que realizaram o cadastro obrigatório informado no item 2.1.1., onde o setor receberá os documentos e emitirá comprovante de inscrição, a homologar, **no período compreendido no cronograma especificado no item 1.7.**

2.1.3 As inscrições serão gratuitas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

2.2. **Constituem documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição, em envelope aberto no formato A4, cor pardo ou branco, na seguinte ordem (paginada):**

a) **Via Original de Currículo datado e assinado:**



- b) **Original e 01 (uma) Cópia de CIC/CPF** (exceto se a informação correspondente constar em outro documento de identificação apresentado pelo candidato, conforme item 2.2.1);
- c) **Original e 01 (uma) Cópia de Documento de Identidade de reconhecimento nacional (RG, CNH, etc.)**, que contenha fotografia, em vigência, com no máximo 10 (dez) anos de expedição e em bom estado de conservação;
- d) **Original e 02 (duas) cópias de Documento Oficial Comprobatório de Escolaridade completa ou de habilitação exigida para provimento do cargo pretendido (conforme quadro(s) de vagas)**, bem como de outros requisitos, adquirido em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida (pelo MEC quando curso superior ou pós-graduação), nos termos especificados no item 2.2.3, de acordo com a exigência do cargo;
- e) **Original e Cópia de Documento complementar quando exigido no requisito de escolaridade do cargo** (disposto no quadro de cargos e vagas);
- f) **Original e 02 (duas) cópias de Títulos (Cursos: Especialização, Mestrado ou Doutorado – não sendo admitidos títulos de atualização, extensão, seminários, capacitações, e etc.) e Comprovações de Tempo de Serviço**, nos termos do quadro contido no item 5.1, caso o candidato possua;

2.2.1. A cópia do CPF será dispensável, desde que a numeração conste em outro documento de identificação nacional com foto, válido, a exemplo de RG e CNH;

2.2.2. A escolaridade poderá ser comprovada mediante Diploma ou atestado/declaração de conclusão de curso (que conste a data de colação de grau), expedido por instituição de ensino superior devidamente autorizada e reconhecida pelo MEC;

2.2.2.1. **As certidões de conclusão de curso sem data de colação de grau e/ou de mera solicitação de colação de grau invalidarão a inscrição do candidato, eliminando-o do certame;**

2.2.3. Os documentos mencionados no item 2.2 são obrigatórios e **NÃO podem ser substituídos por protocolos de requerimento e nem boletim de ocorrência;**

2.2.4. Os documentos que tratam este item poderão ser apresentados em cópia autenticada pelo Tabelionato, ou por conferência de Servidor designado no ambiente da inscrição, mediante apresentação do documento original;

2.2.5. **As cópias serão de responsabilidade do candidato, sendo que o Município de ITACARÉ não extrairá cópia de documentos e nem se responsabilizará pela legibilidade dos documentos apresentados;**

2.2.6. Os documentos solicitados em 02 (duas) cópias destinam-se para comprovação de entrega do documento, sendo que uma cópia ficará arquivada na Administração Municipal e outra cópia devidamente assinada será devolvida ao candidato, que, juntamente com o comprovante de inscrição, valerá como recibo de entrega;

2.2.7. Os Documentos devem ser copiados integralmente (frente e verso), sob pena de invalidar a inscrição;

2.2.8. Todos os Documentos devem ser autenticados, sob pena de invalidar a inscrição e eliminar o candidato do certame;

2.2.9. Os documentos indicados na alínea “e” (Documento Oficial Comprobatório de Escolaridade completa ou de **habilitação exigida para provimento do cargo pretendido (conforme quadro(s) de vagas)**) e “f” (Títulos e Comprovações de Tempo de Serviço) serão entregues em duas vias, sendo que no ato do recebimento o candidato receberá o protocolo de entrega em uma das vias (constando data e assinatura do atendente);



2.3. As inscrições somente serão validadas mediante a apresentação no ato da inscrição, de todos os documentos constantes no item 2.2 deste Edital, do cumprimento de requisito mínimo de escolaridade ao cargo pretendido, e da entrega da Ficha de Cadastro devidamente assinada pelo Candidato.

2.3.1. A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos constantes no item 2.2 e seus subitens, implicará na **INVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**, estando este eliminado do Processo Seletivo.

2.4. Não serão validadas as inscrições que se encontrem pendentes de quaisquer documentos do item 2.2 deste Edital ou que não preencham os requisitos mínimos exigidos ao cargo pretendido pelo candidato.

2.5. O candidato que prestar informações inverídicas em sua inscrição, além de tê-la impugnada, ficará também sujeito às penalidades cabíveis;

2.5.1. As solicitações por eventuais erros dos dados constantes na ficha de cadastro deverão ser requeridas mediante o formulário contido no anexo V, **no período de atendimento presencial constante no cronograma do item 1.6**, ressalvando-se que não serão permitidas as alterações de opção de cargo e nem numeração de CPF;

2.6. Efetuada a inscrição (em qualquer das suas fases, inclusive, cadastro), não serão aceitos pedidos de alterações de opção de cargo, nem complementação de documentação, nem mesmo retirada de documentos.

**2.6.1. Será admitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato, inclusive, quanto ao quadro de vagas do presente certame, e, aos Processos Seletivos Simplificados especificados no item 2.1.1.2.**

2.6.1.1. Na remota hipótese de ser realizada mais de uma inscrição, será considerada apenas a que for realizado por derradeiro.

**2.6.2. Não serão aceitas reclamações ou pedido de retificações de documentos eventualmente não lançados no recibo de inscrição.**

2.7. O candidato deverá atender, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos, condicionantes a contratação:

- a) **Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;**
- b) **Estar quite com as obrigações eleitorais;**
- c) **Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;**
- d) **Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;**
- e) **Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;**
- f) **Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;**
- g) **Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;**
- h) **Cumprir todas as determinações deste Edital.**

2.8. O laudo médico, de que trata o subitem 3.6.1 deste Edital, deverá constar obrigatoriamente:

- a) **Nome completo e a qualificação do portador da deficiência;**
- b) **Tipo de deficiência portada e código, nos termos CID 10 – Classificação Internacional de Doenças;**
- c) **Indicação das possíveis limitações;**
- d) **Data de sua prescrição, não sendo para tanto aceito laudo médico emitido em data superior a 30 (trinta) dias;**
- e) **Especificar as condições especiais e diferenciadas de tratamento que eventual-**





mente necessite;

- f) **Assinatura do médico, constando Nome do Profissional e seu respectivo número de inscrição junto ao Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.**

### **3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas aos portadores de necessidades especiais, nos termos constante deste Edital.

3.2. O candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, no que diz respeito aos critérios avaliativos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e o limite percentual de 5% (cinco por cento) de vagas reservadas, nos termos do subitem abaixo.

**3.2.1. A ordem de convocação para os candidatos com deficiência física será obedecido o percentual reservado de 5% (cinco por cento) no Edital, sendo que a 1ª vaga a ser destinada a pessoa com deficiência física será a 5ª vaga, seguida da 21ª (vigésima primeira) vaga; 41ª (quadragésima primeira) vaga, 61ª (sexagésima primeira) vaga, 81ª (octogésima primeira) vaga e assim, sucessivamente sendo mantido o percentual de 5% (cinco por cento) estabelecido no Edital, ou seja, após a 1ª vaga a ser destinada a pessoa com deficiência física, os demais serão nomeados a cada intervalo de vinte vagas providas.**

**3.2.2.** Fica assegurado, aos portadores de necessidades especiais, o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para qual o candidato deseja se inscrever.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais será classificado de acordo com as vagas dispostas especialmente para os portadores de deficiências e, não sendo estas supridas, as mesmas retornarão ao quadro geral de classificação e concorrência para preenchimento.

3.4. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.5. As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função.

3.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer as vagas reservadas assinalando, no espaço próprio do Requerimento de Inscrição, a sua condição de candidato com necessidades especiais.

3.6.1. Necessitando o candidato de tratamento diferenciado e especial, deverá indicar as condições diferenciadas de que necessita no ato da inscrição, de acordo com o laudo médico conforme descrito no subitem 2.8 deste Edital.

3.7. A não observância do disposto neste Edital e seus Anexos, acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será desta forma considerado, não sendo assim concedidas as condições diferenciadas de que necessite.

3.9. Os laudos médicos dos candidatos portadores de necessidades especiais não eliminados, serão avaliados previamente à contratação, pelo serviço de Medicina do Trabalho do Município.

3.10. O Serviço de Medicina do Trabalho emitirá relatório conclusivo observando:



- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;
- b) A natureza das atribuições e exigências para os cargos deste Edital, ressalvando-se que as atribuições ora consignadas correspondem a transcrição de lei, de modo que não vincula a lotação do servidor, e nem restringe a remoção do mesmo, de acordo com as demandas municipais, respeitando-se as estratégias implementadas e a disponibilidade financeira e orçamentária;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize a CID 10 - Classificação Internacional de Doenças apresentada.
- 3.11. Inexistindo candidato portador de deficiência, a vaga reservada será preenchida por candidato de ampla concorrência.

**4. DOS CARGOS E VAGAS:**

4.1. Constituem Cargos e Vagas (Jornada de Trabalho/Vencimentos) a serem preenchidos neste Processo Seletivo Simplificado:

*a) Dos Profissionais do Magistério para Atuação na Sede do Município:*

CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	14	01	20h
Professor I Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	13	01	20h
Professor II/ 1º. ao 5º. Ano do Ensino Fundamental/Inglês	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Letras com Habilitação em Inglês, com Habilitações específicas.	R\$ 1.328,00	01	00	20h
Professor II/ 6º. ao 9º. Ano do Ensino Fundamental/Geografia	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Geografia, com Habilitações específicas.	R\$ 1.328,00	03	00	20h



Professor II/ 6º. ao 9º. Ano do Ensino Fundamental/Inglês	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Letras com Habilitação em Inglês, com Habilitações específicas.	R\$ 1.328,00	03	00	20h
Professor II/ 6º. ao 9º. Ano Do Ensino Fundamental/ Matemática.	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em matemática , com Habilitações específicas.	R\$ 1.328,00	06	00	20h
Professor II/ do Ensino Fundamental/Educação Física	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Física , com Habilitações específicas e Inscrição no Conselho de Classe Correspondente	R\$ 1.328,00	04	00	20h
Auxiliar de Administrativo	Nível médio completo + Conhecimentos básicos de informática.	R\$ 998,00	09	00	20h
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto + Conhecimentos específicos da função.	R\$ 998,00	14	00	40h
Coordenador Pedagógico	Nível superior em Pedagogia com curso de Pós- Graduação ou Especialista em Educação.	R\$ 3.000,00	05	00	40h
Merendeira	Nível fundamental incompleto + Conhecimentos específicos da função.	R\$ 998,00	18	00	40h
Psicólogo	Nível superior em Psicologia devidamente registrado no Conselho da Classe.	R\$ 3.000,00	02	00	40h
Pedagogo	Nível superior em Pedagogia com curso de Pós- graduação Psicopedagogia.	R\$ 3.000,00	02	00	40h
<b>Total</b>			<b>95</b>	<b>04</b>	





b) Dos Profissionais do Magistério para Atuação em Local Especifico em Itacaré:

ESCOLA JOSE CARLOS ARRUTE REIS- VILA MARAMBAIA /KM 06					
CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. Ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	04	00	20h
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto + Conhecimentos específicos da função.	R\$ 998,00	02	00	40h
Merendeiras	Nível Fundamental Incompleto + Conhecimentos Especificos da Função.	R\$ 998,00	02	00	40h
Porteiros	Nível Fundamental Incompleto + Conhecimentos Especificos da Função.	R\$ 998,00	02	00	40h
		<b>Total</b>	10		

ESCOLA SEBASTIÃO APRIGIO J. SANTANA- MATINHA					
CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$1.328,00	02	00	20h
		<b>Total</b>	02		

ESCOLA SANTA ANA- FAZENDA SANTA ANA					
CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$1.328,00	01	00	20h



		<b>Total</b>	01		
--	--	--------------	----	--	--

**ESCOLA SÃO ROQUE I- CAMPO SECO**

CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto + Conhecimentos específicos da função	R\$ 998,00	01	00	40h
		<b>Total</b>	01		

**ESCOLA TIRADENTES – CAMBOINHA**

CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	02	00	20h
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto + Conhecimentos específicos da função	R\$ 998,00	01	00	40h
Merendeiras	Nível Fundamental Incompleto + Conhecimentos Específicos da Função.	R\$ 998,00	01	00	40h
		<b>Total</b>	04		

**ESCOLA REINO DA ALEGRIA – FORMIGAS**

CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	01	00	20h
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto + Conhecimentos específicos da função.	R\$ 998,00	01	00	40h
		<b>Total</b>	02		



**ESCOLA SANTO AMARO- POVOAÇÃO**

CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	01	00	20h
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto + Conhecimentos específicos da função	R\$ 998,00	01	00	40h
<b>Total</b>			02		

**ESCOLA PROJETO PANCADA GRANDE- PANCADA GRANDE**

CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	02	00	20h
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto + Conhecimentos específicos da função.	R\$ 998,00	01	00	40h
<b>Total</b>			03		

**ESCOLA OMS e TÁBUAS - PANCADA GRANDE**

CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	01	00	20h
<b>Total</b>			01		



**ESCOLA SÃO ROQUE II- FOJO**

CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	02	00	20h
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto + Conhecimentos específicos da função.	R\$ 998,00	01	00	40h
		<b>Total</b>	03		

**ESCOLA SÃO MIGUEL I- TESOURAS**

CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	01	00	20h
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto + Conhecimentos específicos da função.	R\$ 998,00	01	00	40h
		<b>Total</b>	02		

*c) Dos Profissionais do Magistério para Atuação em Taboquinhas.*

CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	03	00	20h
Professor I Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	01	00	20h



Professor II/ 6º. ao 9º. Ano do Ensino Fundamental/Ciências.	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Letras com Habilitação em Ciências Biológicas, com Habilitações específicas.	R\$ 1.328,00	01	00	20h
Professor II/ 6º. ao 9º. Ano do Ensino Fundamental/Geografia	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Geografia, com Habilitações específicas.	R\$ 1.328,00	01	00	20h
Professor II/ 6º. ao 9º. Ano do Ensino Fundamental/Inglês	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Letras com Habilitação em Inglês, com Habilitações específicas.	R\$ 1.328,00	01	00	20h
Professor II/ 6º. ao 9º. Ano Do Ensino Fundamental/História.	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em História, com Habilitações específicas.	R\$ 1.328,00	03	00	20h
Professor II/ do 6º. ao 9º. Ano Ensino Fundamental/Educação Física	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Física, com Habilitações específicas e Inscrição no Conselho de Classe Correspondente	R\$ 1.328,00	02	00	20h
Professor II/ do 6º ao 9º ano Ensino Fundamental/Educação Língua Portuguesa.	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Letras, com Habilitações específicas.	R\$ 1.328,00	02	00	20h
Auxiliar Administrativo	Nível médio completo + Conhecimentos básicos de informática.	R\$ 998,00	03	00	40h
Coordenador Pedagógico	Nível superior em Pedagogia com curso de Pós- Graduação ou Especialista em Educação.	R\$ 3.000,00	03	00	40h
		<b>Total</b>			

d) Dos Profissionais do Magistério para Atuação em Locais Específicos em Taboquinhas.

**ESCOLA DARIO FERREIRA- REGIÃO PAU BRASIL**



CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	04	00	20h
Coordenador Pedagógico	Nível superior em Pedagogia com curso de Pós- Graduação ou Especialista em Educação.	R\$ 3.000,00	01	00	20h
		<b>Total</b>	05		

**ESCOLA NOVA VIDA- REGIÃO PAU BRASIL**

CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	02	00	20h
		<b>Total</b>	02		

**ESCOLA CASTRO ALVES – REGIÃO SERRA DE ÁGUA**

CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	03	00	20h
Coordenador Pedagógico	Nível superior em Pedagogia com curso de Pós- Graduação ou Especialista em Educação.	R\$ 3.000,00	01		
		<b>Total</b>	04		

**ESCOLA ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS – CACHIMBO SECO**





CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	06	00	20h
Coordenador Pedagógico	Nível superior em Pedagogia com curso de Pós- Graduação ou Especialista em Educação.	R\$ 3.000,00	01	00	20h
<b>Total</b>			07		

**ESCOLA OSCAR MOREIRA DE MATOS- PONTO NOVO**

CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	04	00	20h
Coordenador Pedagógico	Nível superior em Pedagogia com curso de Pós- Graduação ou Especialista em Educação.	R\$ 3.000,00	01	00	40h
<b>Total</b>			05		

**ESCOLA MARIA JOVELINA- PONTO NOVO**

CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	02	00	20h
<b>Total</b>			02		

**ESCOLA DR. JOSE CRUZ – ÁGUA FRIA**



CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador Pedagógico	Nível superior em Pedagogia com curso de Pós-Graduação ou Especialista em Educação.	R\$ 3.000,00	01	00	40h
		<b>Total</b>	01		

GRUPO ESCOLAR CONJUNTO SÃO PEDRO – ÁGUA FRIA					
CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	01	00	20h
		<b>Total</b>	01		

ESCOLA DEUS É PAZ – ÁGUA FRIA					
CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 1.328,00	01	00	20h
		<b>Total</b>	01		

ESCOLA RESNACER II – ÁGUA FRIA					
CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	QUANTIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE E PNE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I/ Educação Infantil Ensino Fundamental do 1º. ao 5º. ano	Ensino superior, em curso de licenciatura de graduação	R\$ 1.328,00	01	00	20h



5º. ano	plena em Pedagogia ou Normal Superior				
		<b>Total</b>	01		

4.1.1. A carga horária estabelecida poderá ser alterada por necessidade da administração, com redução proporcional da remuneração.

4.1.2. A natureza das atribuições e exigências para os cargos deste Edital, ressalvando-se que as atribuições ora consignadas correspondem a transcrição de lei, de modo que não vincula a lotação do servidor, e nem restringe a remoção do mesmo dentro da abrangência da oferta pública de vagas, de acordo com as demandas municipais, respeitando-se as estratégias implementadas e a disponibilidade financeira e orçamentária, são as seguintes:

São atribuições do Professor:

- Participar e desenvolver a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.
- Executar outras atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.



São atribuições do Coordenador Pedagógico:

- Coordenar o planejamento das ações pedagógicas da escola;
- Acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico;
- Participar da elaboração de Projetos Especiais;
- Promover palestras e encontros com grupos de alunos e professores;
- Promover reuniões com os pais dos alunos, plantões pedagógicos, visando a integração escola e família;
- Coordenar as reuniões do Conselho de Classe;
- Orientar ao professor e encaminhar alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e auxiliares de ensino, visando à melhoria do desempenho profissional;

- Avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando à correção de desvios no planejamento pedagógico;
- Coletar, analisar e divulgar os resultados do desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no planejamento pedagógico;
- Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares;
- Divulgar e avaliar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do órgão central, buscando implementá-los nas Unidades Escolares, atendendo as suas especificidades;
- Propor em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;
- Observar as aulas, mediante planejamento e cronograma, com a devida devolutiva;
- Acompanhar e coordenar as atividades de AC (atividade completar);
- Atender, individualmente, os professores;
- Providenciar documentos da área pedagógica;
- Acompanhar os processos de ensino e de aprendizagem a partir de portfólios, seminários, dos materiais didáticos e das atividades dos alunos;
- Organizar registros sobre suas ações;
- Realizar reuniões com os gestores da Unidade Escolar;



São atribuições do Auxiliar Administrativo;

- Auxiliar o Secretário nas tarefas por ele determinadas;
- Realizar serviços gerais, de digitação e impressão inclusive os de natureza pedagógica;
- Atender ao público com cordialidade;
- Atender ao Diretor e demais setores, no âmbito de suas atribuições, sempre que solicitado.
- Atualizar o mural da secretaria com avisos, calendários, portarias, etc.

São atribuições do Porteiro:

- Proceder à abertura e fechamento do prédio no horário fixado pela direção;
- Manter sob sua guarda as chaves de todas as dependências da escola (durante o expediente de trabalho);
- Controlar a entrada e saída dos alunos e pessoas estranhas;
- Fornecer informações gerais sobre a unidade escolar;
- Encaminhar à direção as correspondências recebidas;
- Tratar a todos com cordialidade;
- Executar outras tarefas relacionadas com a sua área de atuação, determinadas pela direção.

São atribuições das Merendeiras:

- Manter higiene e organização do material e locais destinados à preparação, e distribuição da merenda;
- Controlar o consumo dos alimentos, solicitando, com antecedência, as reposições necessárias;
- Preparar e distribuir a merenda diária no horário previsto;
- Seguir instruções da coordenação da merenda escolar;
- Seguir o cardápio diário da merenda escolar;
- Usar EPI (equipamentos de proteção individual) nas atividades diárias.
- Manter a cozinha livre de pessoas estranhas ao serviço sob pena de advertência.

São atribuições dos auxiliares de Serviços Gerais:

- Responsabilizar-se pelo asseio, arrumação e conservação das instalações, móveis e utensílios escolares durante o seu horário de trabalho;
- Verificar a segurança dos portões, portas, janelas, informando à direção as irregularidades;
- Requisitar material de limpeza, controlando seu consumo;
- Executar outras tarefas auxiliares e correlatas, determinadas pela direção.



#### São atribuições dos Psicólogos

- Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.
- Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente.
- Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.
- Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares.
- Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e praticas educacionais implementados.
- Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.

#### São atribuições do Psicopedagogo:

- Acompanhar o desenvolvimento do trabalho docente;
- Assessorar o trabalho docente;
- Administrar a progressão da aprendizagem;
- Observar o processo de trabalho em sala de aula;
- Visitar rotineiramente as escolas;
- Acompanhar a produção dos alunos;
- Elaborar textos de orientação;
- Produzir material de apoio pedagógico;
- Coordenar projetos e atividades de recuperação da aprendizagem;
- Interpretar as relações que possibilitam ou impossibilitam a emergência dos processos de ensinar.





5.0. Constituem pontuação a serem analisadas e julgadas pela Comissão:

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Mestrado ou Doutorado (concluído) na área de escolaridade do cargo, <b>para todos os cargos ofertados.</b> (máximo de 01 título)	25	25
Curso de Especialização (concluído) na área de escolaridade do cargo com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, <b>para todos os cargos ofertados.</b> (máximo de 04 títulos)	05	20
Exercício profissional no serviço público, <b>no cargo concorrido.</b> (exigência de mesma nomenclatura – <b>Professor II</b> )	1 a 12 meses: 3,0 pontos	9,0
	13 a 24 meses: 6,0 pontos	
	Acima de 25 meses: 9,0 pontos	
Exercício profissional no serviço público, <b>em qualquer cargo.</b>	1 a 12 meses: 1,0 ponto	8,0
	13 a 24 meses: 2,0 pontos	
	25 a 36 meses: 3,0 pontos	
	37 a 48 meses: 4,0 pontos	
	49 a 60 meses: 5,0 pontos	
	Acima de 61 meses: 8,0 pontos	
<b>TOTAL MÁXIMA GERAL</b>		<b>62</b>



**5.1. Toda e qualquer pontuação prevista neste Edital somente será considerada se nas condições estabelecidas no quadro do subitem 5.1.**

5.1.1. Diploma ou atestado/declaração de conclusão de curso apenas serão acolhidos caso conste a data de colação de grau, e seja expedido por instituição de ensino superior devidamente autorizada e reconhecida pelo MEC;

5.1.2. O Certificado de conclusão de curso de pós-graduação deve ser obrigatoriamente registrado pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso na área específica, com carga mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar, onde conste as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias.

**5.1.2.1. Certificados de Extensão e afins NÃO serão acolhidos como curso de Especialização, ainda que possuam carga horária superior a 360 horas.**

5.2.3. O Diploma de Mestrado deve ser obrigatoriamente registrado pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso na área específica, acompanhado do Histórico Escolar, onde conste as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias.

5.2.4. O Diploma de Doutorado deve ser obrigatoriamente registrado pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso na área específica, acompanhado do Histórico Escolar onde conste as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias.

**5.3. Não serão considerados, para fins de pontuação os títulos ou certificados que sejam especificamente comprobatórios da exigência mínima do cargo.**

**5.4.** Os pontos de currículo (tempo de serviço) **no serviço público**, serão comprovados mediante extrato de folha de pagamento, ficha cadastral, declaração de tempo de serviço emitido pelo departamento de Recursos Humanos respectivo, registro em carteira de trabalho, ou contrato de trabalho (acompanhado do respectivo distrato).

5.4.1. A oferta de vagas temporárias que trata o presente Edital é de Professor portador de Curso Superior, de modo que eventuais comprovações de tempo de serviço sem o referido grau de escolaridade será pontuado como “Exercício profissional no serviço público, em qualquer cargo”.

**5.4.2. As Declarações de Tempo de Serviço apenas serão acolhidas se emitidas pelo setor de Recursos Humanos respectivo, ou, não sendo este o caso, mediante a apresentação de extrato previdenciário emitido pela Previdência Social (CNIS).**

5.4.3. O tempo de serviço apenas será computado se no documento comprobatório constar detalhadamente a data de admissão e demissão (ou se constar expressamente que o candidato encontra-se em atividade).

5.4.4. As comprovações por meio de Carteira de Trabalho apenas serão admitidas nas situações de prestação de serviço público, e que em o documento conste com a data de saída, ou se acompanhada de declaração de que o candidato encontra-se em atividade.

5.4.5. Para efeitos de contagem da pontuação disposta neste inciso, serão considerados, para fins de comprovação de tempo no serviço público, o tempo de exercício de cargo público de provimento efetivo, ou comissionado, ou ainda o tempo de serviço público de contrato temporário.

**5.5. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os documentos comprobatórios de pontos, o currículo profissional devidamente paginado e assinado.**

**5.6.** Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, os seguintes requisitos, na ordem apresentada:

- a) Maior Tempo de Exercício Profissional no serviço público Cargo Concorrido;
- b) Maior Tempo de Exercício Profissional no serviço público em qualquer Cargo;



- c) O candidato com ou mais de 60 (sessenta) anos de idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, Estatuto do Idoso;
- d) O candidato de maior idade, quando não enquadrado nos termos da alínea “c”, deste subitem.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Do Resultado Parcial do processo seletivo simplificado, a ser publicado exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de ITACARÉ, ([www.itacare.ba.io.org.br](http://www.itacare.ba.io.org.br)), caberá recurso do julgamento de pontuação atribuída ao tempo de serviço ou títulos, que deverá ser apresentado no período constante no cronograma, mediante formulário contido no anexo IV do presente Edital.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão, direcionados a Secretaria Municipal de Administração, podendo aquela rever sua decisão no prazo estabelecido no cronograma, a ser protocolado no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça da Bíblia, s/n, centro ITACARÉ/BA, das 08:00h às 14:00h.

6.3. Os recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo) ou sem razões recursais não serão conhecidos por falta de requisito essencial.

## 7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município de ITACARÉ e no Mural Público da Secretaria Municipal de Educação, do qual posteriormente os aprovados serão convocados para apresentação de documentos para a contratação durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo, com respectiva assinatura do contrato individual de trabalho.

7.1.1. Do resultado final, não caberá recurso.

7.2. Após o resultado final, serão publicados os atos de convocação e os candidatos selecionados terão o prazo máximo e improrrogável previsto no respectivo ato, para comparecer ao local determinado para a entrega dos documentos e exames admissionais, a fim de ser procedida a contratação temporária.

7.2.1. As convocações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do certame.

7.2.2. Os candidatos com classificação posterior ao número de vagas determinado no quadro de vagas comporão a **RESERVA DE CADASTRO**.

7.2.3. **A RESERVA DE CADASTRO** se necessário poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de ITACARÉ para provimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame.

7.3. Decorrido prazo previsto no respectivo ato convocatório, sem que tenha comparecido o candidato aprovado e convocado, este será considerado como desistente a vaga, sendo imediatamente convocado o seguinte aprovado na ordem de classificação.

7.4. A convocação para a assinatura de contratos será efetuada nos prazos previstos nos atos convocatórios.

**7.4.1 Quando convocado, o candidato deverá se apresentar portando Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, acompanhado dos exames complementares: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, RAIOS-X DA COLUNA LOMBAR, AUDIOMETRIA, bem como os documentos abaixo relacionados:**

- a) Original e Cópia do Título de Eleitor;
- b) Original e Cópia da Certidão de quitação eleitoral, obtida na Justiça Eleitoral, válida;



- c) Original e Cópia da Certidão de regularidade do CPF, obtida na Receita Federal;
- d) PIS/PASEP, e preenchimento da declaração específica, cujo formulário encontra-se disponível no Anexo I deste Edital;
- e) Original e Cópia da Carteira de Trabalho, especificamente as páginas de identificação;
- f) Original e Cópia do Certificado de Reservista ou certidão de dispensa, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Original e Cópia do Certidão de Casamento, para os candidatos casados, divorciados, separados judicialmente e viúvos, com a respectiva averbação, quando for o caso;
- h) Original e Cópia da Certidão de Nascimento, para os candidatos solteiros;
- i) Original e Cópia de Comprovante de residência em nome do candidato (ou de seus ascendentes; descendentes; conjuges mediante a apresentação de certidão de casamento; ou companheiros mediante a apresentação de declaração de união estável), **com data de expedição máxima de 90 – noventa – dias**: fatura de água, ou fatura de energia elétrica, ou fatura de telefonia fixa/móvel, ou fatura de plano de saúde, ou fatura de cartão de crédito/ correspondência bancária, ou contrato de locação com assinaturas reconhecidas e vigente;
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais fornecida pelo Tribunal de Justiça Estadual, da jurisdição de residência do candidato (com data de expedição máxima de 30 – trinta – dias);
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais fornecida pela Justiça Federal, da jurisdição de residência do candidato (com data de expedição máxima de 30 – trinta – dias);
- l) Declaração de não ocupar outro Cargo Público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, “a”, “b” e “c” da Constituição Federal, cujo formulário específico encontra-se disponível no Anexo II deste Edital;
- m) Comprovação de inscrição e certidão de regularidade no Conselho de Classe Correspondente, quando o cargo o exigir;
- n) Declaração de bens, cujo formulário específico encontra-se disponível no Anexo III deste Edital;
- o) Outros documentos que o Edital de Convocação exigir.

7.4.2. A comprovação de inscrição e regularidade de inscrição no Conselho de Classe Correspondente não é admitida por mera apresentação de protocolo ou de boleto de pagamento;

7.4.3. A certidão de regularidade é dispensável apenas quando o Documento de Inscrição no Conselho de Classe dispôr de data de validade;

7.4.4. Os documentos mencionados no item 7.4.1 são obrigatórios e não podem ser substituídos por protocolos de requerimento e nem por boletim de ocorrência;

7.4.5. Os documentos que tratam este item poderão ser apresentados em cópia autenticada, ou por conferência de Servidor designado, mediante apresentação do documento original;

7.4.6.. **As cópias serão de responsabilidade do candidato, sendo que o Município de ITACARÉ não extrairá cópia de documentos e nem se responsabilizará pela legibilidade dos documentos apresentados;**

7.4.7.. **Os Documentos devem ser copiados integralmente (frente e verso), sob pena de invalidar a inscrição;**

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do certame nos termos em que se acham aqui



estabelecidas, inclusive, vedação de concorrência aos Processos Seletivos especificados no item 2.1.1.2.

8.2. O Município de ITACARÉ se reserva ao direito de repor as vagas oferecidas neste Edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados, mediante convocação efetuada por publicação no Diário Oficial do Município, Mural Público da Secretaria Municipal de Educação dos candidatos subsequentes na ordem de classificação.

8.3. Não serão aceitas quaisquer tipos de solicitações de reembolsos ou indenizações, por parte dos candidatos com qualquer tipo de despesas que porventura tenham em face do Processo Seletivo que trata este Edital.

8.4. Além da homologação do resultado final, não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Os candidatos serão informados sobre os resultados mediante os veículos previstos no presente, ou publicações efetuadas no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ([www.itacare.ba.io.org.br](http://www.itacare.ba.io.org.br)), no Mural Público da Secretaria Municipal de Educação.

8.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, uma única vez por igual e sucessivo período, contados a partir da data da publicação do resultado final, devidamente homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

8.7. Haverá rescisão do contrato temporário decorrente do presente Processo Seletivo, sem aviso prévio ou qualquer pagamento indenizatório:

8.7.1. Realização de Processo Seletivo de provas e títulos;

8.7.2. Realização de Concurso Público para atendimento de serviços contínuos, excetuando-se o quanto previsto no item 8.7.1;

8.7.3. Reintegrações de Servidores por ordens judiciais;

8.7.4. Encerramento das atividades do ano letivo do ano de 2019, previsto para 20.12.2019, para os candidatos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

8.7.5. Havendo posse dos candidatos aprovados nas situações previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2, nas reintegrações que trata o item 8.7.3, ou ainda do encerramento do ano letivo de 2019 que trata o item 8.7.4, os Contratos Temporários provenientes do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital serão rescindidos, sem aviso prévio ou qualquer pagamento indenizatório, especificamente nas vagas oferecidas.

8.8. Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário (exercício), podendo ser prorrogado até o prazo máximo de validade deste Processo Seletivo.

8.9. Os atos de inscrição e entrega de documentos poderão ser efetuados mediante procuração pública ou particular, neste caso, devidamente reconhecida em cartório.

8.10. As Convocações respeitarão rigorosamente a ordem de classificação, e atenderão aos ditames da 312/2011 e demais dispositivos pertinentes.

8.10.1. Os servidores que entrarem em exercício após o encerramento da folha de pagamento do respectivo mês terão sua remuneração proporcional processadas e quitadas no mês imediatamente subsequente.

8.10.2. Publicado o Edital de Convocação para contratação dos aprovados, o candidato que não comparecer para assumir no prazo previsto no referido Edital, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.

8.10.3. As convocações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros, dentro do prazo de validade do certame.

8.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, com supressões ou acréscimos, imprescindíveis à sua plena elucidação, a ocorrer mediante prévio Comunicado Público



que será publicado no site: [itacare.ba.io.org.br](http://itacare.ba.io.org.br) e no Quadro de Avisos da Prefeitura de ITACARÉ.

8.12. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

8.13. A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8.14. O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito a contratação.

8.15. Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração, em manifesto de análise pela Procuradoria Geral do Município de ITACARÉ/BA.

ITACARÉ, 31 de janeiro de 2019.

**ANTONIO MÁRIO DASMASCENO**  
Prefeito Municipal





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_**

**Dados Pessoais:**

Nome do Candidato:			
RG:	CPF:	PIS:	
SEXO: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:		
Nome da mãe:			
Nome do Pai:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
Cidade :		UF:	
Telefone:		E-mail:	

**Dados Profissionais:**

Situação Funcional: Vínculo Empregatício	Função:
Sim ( ) Não ( )	Tempo de Serviço:

**Portador de Necessidades Especiais:**

Sim ( ) Não ( )	Tipo:
-----------------	-------

**Função**

Coord. Pedagógico		Professor de História	
Professor I Ed. Infantil		Auxiliar Administrativo	
Professor I 1º ao 5º ano		Aux. de Serviços gerais	
Professor de Ciências		Merendeira	
Professor de Inglês		Porteiro	
Professor de Geografia		Pedagogo	
Professor de Matemática		Psicólogo	
Professor de Ed. Física			

**Lotação**

Atuação na sede ( )	Atuação em Taboquinhas ( )
Atuação em local específico Itacaré: ( )	Atuação em local específico Taboquinhas: ( )
Local _____	Local _____

**Informações Adicionais:**

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou não preenchimento de qualquer campo;
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

**PROTOCOLO DE ENTREGA**  
**Processo Seletivo Simplificado**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



Assinatura do recebedor



### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PIS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, DECLARO,  
sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro:

não ser inscrito (a) no PIS/ PASEP.

ser inscrito (a) no PIS/PASEP sob o nº. \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

ITACARÉ-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO**

EU \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo Simplificado Público acima identificado, **DECLARO** para os devidos fins legais e jurídicos, a quem possa interessar, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, que:

( ) a. NÃO POSSUA OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, DE QUAISQUER DOS ENTES FEDERADOS (MUNICÍPIO, ESTADO, UNIÃO).

( ) b. POSSUO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, NO

\_\_\_\_\_, COM COMPATILIDADE DE HORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COM O CARGO PRETENDIDO.

( ) c. POSSUO OUTRO VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO, DIRETO OU INDIRETO, NO

\_\_\_\_\_, SEMCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS COM O CARGO PRETENDIDO.

ITACARÉ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, DECLARO,  
sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro:

não possuir bens.

possuir os bens abaixo mencionados:

BENS	VALOR R\$

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

ITACARÉ-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



### ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

1ª Via – Protocolo Geral | 2ª Via – Candidato

**Instruções:** 1 - O presente formulário de recurso é destinado exclusivamente ao candidato que identificar erro na avaliação de seus títulos, nas seguintes situações: (a) por não ter sido atribuída a nota, muito embora tenha sido apresentado o título; (b) por ter sido atribuída a nota incorreta; (c) por existirem equívocos na somatória parcial ou total dos títulos. 2 – O candidato deve marcar o item que contenha erro de avaliação. 3 – O erro identificado deve constar no campo das observações, onde também deve ser indicada a pontuação que o candidato entenda como sendo a correta. **4 – Não serão aceitos pedidos de complementação de documentação;**

Candidato(a):			
Nº Inscrição:		Cargo:	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), vem, através do presente, com finco no item 06 do Edital de abertura do Processo Seletivo acima identificado, requerer a revisão da nota atribuída ao(s) título(s) abaixo identificado(s), por apresentar(em) erro(s) em relação ao quadro de pontuação contido no subitem 5.1 do edital de Abertura:

- a) Curso de Mestrado ou Doutorado na área de escolaridade do cargo.
- b) Curso de Especialização na área de escolaridade do cargo com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior.
- c) Exercício profissional no serviço público, no cargo concorrido.
- d) Exercício profissional no serviço público, em qualquer cargo.
- e) Exercício profissional no serviço privado.
- f) Certificado de curso técnico profissionalizante com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou conclusão de Ensino Fundamental ou Ensino Médio, ou Graduação, para os cargos de Alfabetização.
- g) Certificado de curso técnico profissionalizante com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou Ensino Médio, ou Graduação, para os cargos de Ensino Fundamental.
- h) Certificado de curso técnico profissionalizante com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou Graduação, para os cargos de Ensino Médio.
- i) Outro \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Ante o exposto, solicito revisão do resultado provisório.

Nestes termos,

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ANEXO V – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS DE INSCRIÇÃO

1ª Via – Protocolo Geral | 2ª Via – Candidato

**Instruções:** 1 - O presente formulário é destinado exclusivamente ao candidato que identificar erro nos dados de sua inscrição; 2 – O candidato deve marcar o item que contenha erro e descrever a informação correta no campo de observações; 3 – **Não serão aceitos pedidos de alterações de opção de cargo, nem complementação de documentação, nem mesmo retirada de documentos;** 4 – Não serão aceitas reclamações por ausência de documento no recibo de inscrição.

Candidato(a):	
Nº Inscrição:	Cargo:

O(a) candidato(a) acima identificado(a), vem, através do presente, requerer a retificação da ficha de inscrição, por apresentar erro no seguinte campo:

- a) Nome.
- b) Endereço.
- c) Data de Nascimento.
- d) Documento de identificação.
- e) CPF.
- f) Título de Eleitor.
- g) Outro

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos,

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_